



Crato
PREFEITURA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano **2026**, Edição nº **6067** - Crato/CE

Sexta - Feira, 16 de Outubro de 2026.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 519/2026 - GP

CRATO - CE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições previstas nos incisos VIII e XIV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 16 da Resolução CONANDA nº 231/2022 e nos arts. 60, § 1º, 64, 69, 84, II, 85 e 86 da Lei Municipal nº 4.017, de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 919/2026-SMASC/RH, de 15 de outubro de 2026, que encaminha o Ofício nº 65/2026-CMDCA e solicita a convocação de suplente para substituição de conselheiros tutelares titulares durante os respectivos períodos de férias;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR HALINNE DE ARAÚJO VIEIRA CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº XXX.995.003-XX, suplente do Conselho Tutelar do Município do Crato, para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar, em substituição aos seguintes membros titulares, nos respectivos períodos de férias:

I – HELENA MARIA DE ALENCAR LINARD SOARES DE OLIVEIRA, de 16 de outubro a 14 de novembro de 2026;

II – CÍCERO RONUERY RODRIGUES COELHO, de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2026;

III – JÉSSICA LUANNA CARDOSO BRAZ GONÇALVES, de 16 de dezembro de 2026 a 14 de janeiro de 2027.

Art. 2º Durante o efetivo exercício da função, a convocada perceberá remuneração equivalente à simbologia CDS-04, proporcional aos dias de efetiva atuação, nos termos do art. 60, § 1º, da Lei Municipal nº 4.017/2023 e do art. 16, § 1º, da Resolução CONANDA nº 231/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 520/2026 – GP CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 55 e 56, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 917/1971, relativos à readaptação funcional por alterações nas condições de saúde do servidor;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2026/00281, referente à servidora GEANE VIEIRA SANTOS;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial e o Comunicado de Decisão da Perícia Médica Oficial, que reconheceram a necessidade de readaptação funcional temporária pelo período de 22 de setembro de 2026 a 20 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO o Parecer nº 749/2026-PGM, de 13 de outubro de 2026, favorável ao pedido, e o despacho de deferimento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, de 14 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder readaptação funcional temporária à servidora **GEANE VIEIRA SANTOS**, matrícula nº **3530**, ocupante do cargo de **Merendeira**, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em exercício no Centro de Referência de Assistência Social Edivardo Ribeiro da Silva, para o desempenho de atividades compatíveis com sua capacidade laborativa e com as limitações constantes da documentação médica do Processo Administrativo nº 2026/00281.

Art. 2º. A readaptação observará o período reconhecido pela Perícia Médica Oficial, de **22 de setembro de 2026 a 20 de novembro de 2026**, com implementação a partir da publicação desta Portaria, sem reinício ou ampliação do prazo pericial.

Art. 3º. Compete à Secretaria de lotação, em conjunto com o setor de gestão de pessoas, definir e registrar as atividades compatíveis com as limitações da servidora, observando as orientações médicas constantes dos autos, especialmente quanto à redução de esforços físicos, ao transporte de cargas, aos movimentos repetitivos e à permanência prolongada em uma mesma postura.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre a compatibilidade de determinada atividade, deverá ser solicitada orientação complementar à Perícia Médica Oficial antes de sua atribuição à servidora.

Art. 4º. Fica mantida a remuneração do cargo de origem, observadas as condições legais específicas das parcelas vinculadas ao efetivo exercício de determinadas atividades.

Art. 5º. Eventual prorrogação ou alteração do caráter da readaptação dependerá de nova avaliação da Perícia Médica Oficial e de decisão administrativa, vedada a renovação automática.

Art. 6º. A Secretaria de lotação e o setor de gestão de pessoas deverão promover a ciência da servidora, os registros funcionais e o acompanhamento da medida, preservado o sigilo dos documentos médicos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal do Crato

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 521/2026 - GP

CRATO - CE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR VALÉRIA DO CARMO MOURA, inscrita no CPF sob o nº XXX.774.003-XX, do cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, simbologia CDSJ 01, com lotação na CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, órgão da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

**** *
**** *
**** *
**** *

PORTARIA Nº 522/2026 - GP

CRATO - CE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR CHARLES ANTONIO DORIA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº XXX.367.063-XX, para o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, simbologia CDSJ 01, com lotação na CENTRAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CRATO, órgão da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, criado pela Lei Municipal nº 4.396 de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO

Prefeito Municipal

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 684/2026 - SMPG CRATO - CE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

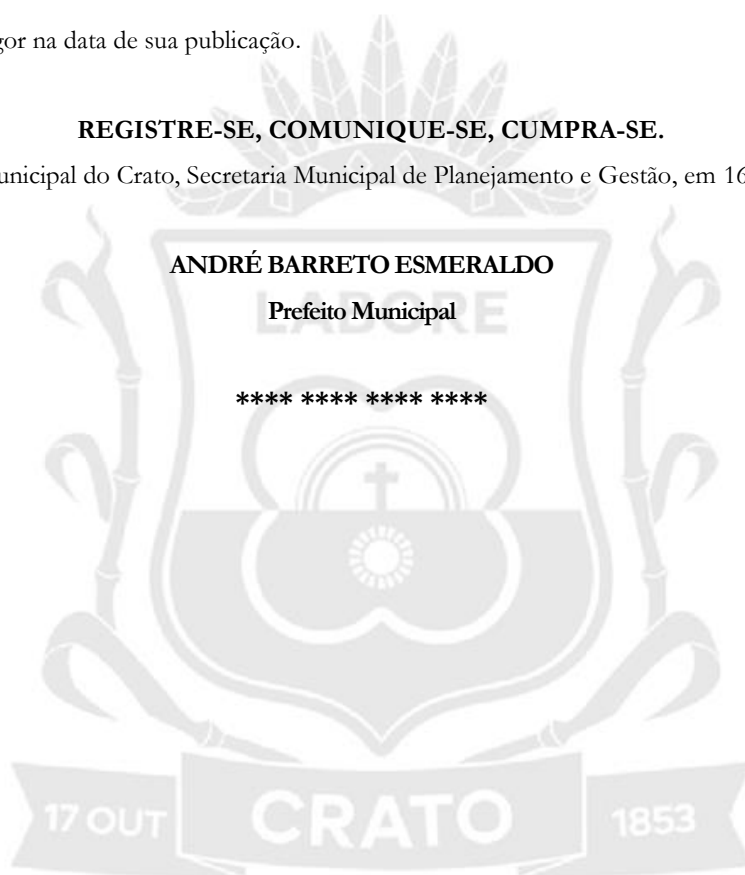
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARIA JALINE VIEIRA MELO, inscrita no CPF sob o nº XXX.249.393-XX, para o cargo de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 4.396, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em 16 de outubro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº 518/ 2026 - GP CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

O Chefe de Gabinete do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 4.247/2024, de 26 de dezembro de 2024 e em observância aos termos dos arts. 7 e 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública **VITÓRIA RÉGIA SILVA COELHO**, matrícula nº 56679, Portaria nº 127/2026 – GP, de 04 de março de 2026, ocupante do cargo de **ASSESSORA ESPECIAL II**, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** e o servidor público **RODRIGO MENEZES MORAIS**, matrícula nº 57535, Portaria nº 577/2026 – SMPG, de 03 de junho de 2026, ocupante do cargo de **COORDENADOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO** do contrato com os objeto consignado a seguir:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, ABRANGENDO LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DISCIPLINADORES, TENDAS, CAMARINS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA, ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, PAINÉIS DE LED E DEMAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

Art. 2º. Cabe ao Fiscal de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme legislação pertinente e Anexo VI do Decreto nº 1602001/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 2026.

FREDERICO NÓBREGA LEMOS
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 313/2026-GP

**** *
**** *
**** *
**** *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DO CRATO- PREVOCRATO****Portaria nº090 /2026.**

O Prefeito do Município do Crato, no uso de suas atribuições legais, observada a Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, e considerando o Processo Administrativo nº 0077/2020, a sentença proferida nos autos do **Processo Judicial nº 0200852-13.2022.8.06.0071**, transitada em julgado, que determinou a implantação das progressões na referência 9, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 009/2021, de 03 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 4652, de 04 de março de 2021, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, à servidora **MARLUCE DA CONCEIÇÃO MELO**, CPF nº XXX.681.293-XX, titular do cargo efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula funcional nº 2028, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 2º da EC nº 47/2005 e art. 62 da Lei Municipal nº 2.630/2010, para implantar a **REFERÊNCIA 09** e revisar os proventos, preservados os fundamentos da concessão e as vantagens incorporadas.

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria:

Base de cálculo	Valor	Fundamentação
VENCIMENTO BASE (Ref. 09)	R\$ 9.337,62	Decisão judicial, ID 191692556; tabela salarial de 2026, Professor V, 200 h/a, Ref. 08, acrescida de 3%; Lei nº 2.468/2008.
QUINQUÊNIO (5%)	R\$ 466,88	Vantagem incorporada na Portaria nº 009/2021; Lei nº 917/1971, art. 197, e Lei nº 2.061/2001, art. 40.
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA (30%)	R\$ 2.801,29	Vantagem incorporada na Portaria nº 009/2021; Lei nº 4.359/2025, art. 2º, II; paridade.
ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO (10%)	R\$ 933,76	Vantagem incorporada na Portaria nº 009/2021; Lei nº 2.468/2008.
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 13.539,55	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. As diferenças pretéritas observarão os marcos e a implantação escalonada das progressões definidos no título judicial e na liquidação, com dedução dos valores já pagos. A memória anexa demonstra a composição mensal da referência 09 e não constitui liquidação dos atrasados.

Registre-se e publique-se.

Crato/CE, 16 de outubro de 2026.

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município do Crato

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVOCRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 91/2026

O Prefeito do Município do Crato, no uso de suas atribuições legais, observada a Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, e considerando o Processo Administrativo nº 065/2021, a sentença transitada em julgado nos autos do **Processo Judicial nº 0200848-73.2022.8.06.0071** e o Ofício nº 1156/2026-PGM, que solicitou o cumprimento da revisão da aposentadoria para implantação da Referência 07:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 72/2021, de 13 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 4803, da mesma data, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, à servidora **LENYANA BARBOSA PEIXOTO**, CPF nº XXX.730.393-XX, titular do cargo efetivo de Professor V, 200 h/a, matrícula funcional nº 1816, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 2º da EC nº 47/2005 e art. 62 da Lei Municipal nº 2.630/2010, para proceder ao **REENQUADRAMENTO FUNCIONAL NA REFERÊNCIA 07** e revisar os proventos, preservados os fundamentos da concessão e as vantagens incorporadas, conforme composição atual abaixo:

Discriminação do valor dos proventos de aposentadoria:

Base de cálculo	Valor	Fundamentação
VENCIMENTO BASE (Ref. 07 – 100 h/a)	R\$ 4.400,79	Título judicial; Leis nº 1.972/2000 e nº 2.468/2008; tabela salarial de 2026.
AMPLIAÇÃO DEFINITIVA (100%)	R\$ 4.400,79	Vantagem incorporada na Portaria nº 72/2021; Leis nº 3.511/2018 e nº 3.801/2021.
GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA (30% – 200 h/a)	R\$ 2.640,47	Portaria nº 72/2021; Lei nº 4.359/2025, art. 2º, II; paridade.
ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO (10% – 200 h/a)	R\$ 880,16	Vantagem incorporada na Portaria nº 72/2021; Lei nº 2.468/2008.
ADICIONAL DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA (10% – 200 h/a)	R\$ 880,16	Vantagem incorporada na Portaria nº 72/2021; Lei nº 2.643/2010.
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 13.202,37	Composição mensal vigente desde agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. A revisão do ato de aposentadoria observará o início do benefício em 06/09/2021, os marcos das progressões e as tabelas e percentuais vigentes em cada competência. Os valores acima correspondem à composição de agosto de 2026 em diante e deverão ser implantados imediatamente em folha. As diferenças pretéritas observarão o título judicial e sua execução, com dedução dos valores já pagos, sem duplicidade. O Anexo I integra esta Portaria e não constitui liquidação dos atrasados.

Registre-se e publique-se. Crato/CE, 16 de outubro de 2026

André Barreto Esmeraldo

Prefeito do Município do Crato

Ingride Feitosa Siebra de Holanda

Presidente do PREVICRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA Nº 33/2026 - SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

PLANO DE AÇÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DAS AÇÕES PARA GARANTIA DO DIREITO À ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO MUNICÍPIO DO CRATO-CE

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação de Comunicação Interna e Externa tem como finalidade organizar, fortalecer e dar visibilidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Crato para garantir o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa.

A proposta compreende a comunicação como uma dimensão estratégica da política educacional, capaz de aproximar Secretaria de Educação, gestores escolares, professores, estudantes, famílias e sociedade.

No município, as políticas de alfabetização são desenvolvidas em regime de colaboração entre Estado e municípios, tendo o PAIC como uma política estruturante e, atualmente, o PAIC Integral como referência para ações de formação, gestão, acompanhamento e aprendizagem. O CNCA também integra essa agenda, com a meta de garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Assim, no município do Crato, a comunicação deverá contribuir para transformar informações pedagógicas e indicadores educacionais em mensagens claras, acessíveis e mobilizadoras.

2. FINALIDADE DO PLANO

O presente Plano tem por finalidade definir objetivos, públicos-alvo, canais de comunicação, plano de ações, cronograma, responsáveis, campanhas estratégicas, evidências e mecanismos de divulgação dos resultados relacionados à Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no município do Crato – CE.

A comunicação será organizada em duas frentes complementares: comunicação interna, direcionada aos profissionais da rede municipal de ensino; e comunicação externa, direcionada às famílias, comunidade escolar, sociedade local e instituições parceiras.

3. FUNDAMENTAÇÃO E ALINHAMENTO INSTITUCIONAL

Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

Documento Curricular do Estado do Ceará - DCRC

Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Lei Federal nº 15.247/2025, que estabelece diretrizes para a promoção da alfabetização na idade adequada e consolida o Compromisso como política de Estado;

Decreto Municipal Nº 108/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Crianças do Município do Crato

4. OBJETIVO GERAL

Informar, sensibilizar, engajar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade cratense para fortalecer as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização na idade certa, promovendo uma cultura de corresponsabilidade e aprendizagem sistemática pela aprendizagem, assegurando um compromisso coletivo com cada criança.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- Garantir que professores e gestores tenham acesso às informações necessárias para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
- Valorizar e divulgar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da rede;
- Aproximar as famílias das ações de alfabetização desenvolvidas pelas escolas;
- Orientar pais e responsáveis sobre práticas simples de leitura, escrita e acompanhamento da vida escolar;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- Divulgar informações sobre avaliações, frequência e aprendizagem de maneira clara e responsável;
- Fortalecer a cultura de acompanhamento dos resultados educacionais,
- Mobilizar a comunidade escolar para a participação nas avaliações externas;
- Dar visibilidade às formações continuadas realizadas pela SME;
- Fortalecer a articulação entre Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e Anos Iniciais;
- Divulgar experiências e projetos de leitura desenvolvidos nas escolas;
- Promover comunicação inclusiva, acessível e respeitosa.

6. PÚBLICOS-ALVO

Categoria	Descrição
Interno - Gestão	Secretária Municipal de Educação, Equipe técnica da SME, articulação municipal RENALFA, Coordenadores municipais dos programas e eixos, Formadores municipais.
Interno - Unidades escolares	Gestores escolares, Coordenadores pedagógicos, Professores da Educação Infantil, Professores do 1º e 2º ano, Professores do 3º ao 5º ano, Profissionais de apoio e Servidores da Rede Municipal.
Externo - Comunidade escolar	Famílias ou responsáveis, estudantes, conselhos escolares, representantes comunitários e lideranças locais.
Externo - Sociedade e parceiros	Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal, imprensa local, instituições parceiras, comunidade em geral e órgãos de acompanhamento da política educacional. Canal

7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

CANAL	USO PRINCIPAL	PERIODICIDADE
Ofícios e comunicados oficiais	Comunicação formal com gestores, coordenadores, escolas, órgãos institucionais e parceiros.	Conforme demanda e cronograma oficial.
Grupos institucionais de WhatsApp	Orientações rápidas para gestores, coordenadores e professores, com linguagem objetiva e registro de encaminhamentos.	Semanal ou conforme necessidade.
Reuniões técnicas presenciais ou on-line	Alinhamentos com gestão, coordenação, orientadoras, escolas e equipes pedagógicas.	Mensal, bimestral ou conforme calendário.
Formações continuadas	Divulgação de pautas, cronogramas, materiais, listas de presença e registros das formações.	Conforme plano de formação.
Murais e comunicados escolares	Avisos às famílias sobre frequência, leitura, avaliações, encontros e ações de alfabetização.	Quinzenal ou mensal.
Redes sociais institucionais	Divulgação pública de campanhas, ações, formações, boas práticas e resultados gerais.	Mensal ou conforme agenda.
Site ou portal institucional da Prefeitura/SME	Publicação de documentos, notícias, resultados gerais, comunicados e materiais orientadores.	Mensal ou quando houver atualização.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rádio local, carro de som ou comunicação comunitária	Mobilização de famílias e comunidade, especialmente em territórios com menor acesso digital.	Conforme campanha e necessidade territorial.
Reuniões escolares com famílias	Sensibilização sobre frequência, leitura em casa, acompanhamento da aprendizagem e participação nas ações da escola.	Bimestral ou conforme o calendário escolar

8. PLANO DE AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação	Público-alvo	Canal e periodicidade	Responsável e evidência
1. Lançamento institucional da política	Público: gestores, coordenadores, professores e comunidade. Mensagem: “Alfabetiza Crato: compromisso municipal pela alfabetização das crianças.”	Canal: escritório, reunião, redes sociais e site. Periodicidade: início da execução e atualizações necessárias.	Responsável: SME / Gerência Paic – Eixo Alfabetização / Articulação RENALFA / Comunicação. Evidência: ofício, lista de presença, fotos, notícia ou publicação.
2. Comunicação com gestores e coordenadores	Público: gestores e coordenadores pedagógicos. Mensagem: organização da rotina, acompanhamento, frequência, avaliação e uso dos dados.	Canal: comunicado oficial, reunião técnica e WhatsApp institucional. Periodicidade: semanal ou quinzenal.	Responsável: SME / Gerência Paic – Eixo Alfabetização/ Articulação RENALFA Evidência: comunicados, atas e cronogramas.
3. Comunicação com professores dos anos iniciais	Público: professores dos anos iniciais Mensagem: planejamento, leitura, escrita, oralidade, fluência e recomposição.	Canal: formações, reuniões, materiais orientadores e grupos institucionais. Periodicidade: mensal e conforme plano de formação.	Responsável: Gerência Paic – Eixo Alfabetização/ Articulação RENALFA Evidência: pautas, materiais, listas de presença e registros.
4. Mobilização das famílias	Público: famílias e responsáveis. Mensagem: a presença na escola e a leitura diária ajudam a criança a aprender.	Canal: reuniões escolares, bilhetes, cards, murais, WhatsApp da escola Periodicidade: bimestral e em campanhas específicas.	Responsável: gestão escolar / coordenação / SME. Evidência: atas, fotos, comunicados e registros escolares.
5. Comunicação sobre avaliações e fluência leitora	Público: escolas, professores, coordenadores e famílias. Mensagem: avaliar é acompanhar a aprendizagem e planejar melhor as intervenções.	Canal: reuniões, devolutivas, relatórios e comunicados. Periodicidade: após cada ciclo avaliativo.	Responsável: SME / Gerência Paic – Eixo Alfabetização/ Articulação RENALFA Evidência: relatórios, mapas, atas e devolutivas.
6. Divulgação de resultados gerais	Público: rede municipal e sociedade. Mensagem: resultados orientam decisões e fortalecem a política pública de alfabetização.	Canal: site, redes sociais, reuniões e relatório institucional. Periodicidade: bimestral, semestral ou após consolidação dos dados.	Responsável: SME / Comunicação. Evidência: publicações, relatório e links.
7. Valorização de boas práticas	Público: escolas, professores, gestores e comunidade. Mensagem: boas práticas de alfabetização devem ser reconhecidas e compartilhadas.	Canal: redes sociais, eventos, reuniões, certificação e notícias. Periodicidade: semestral ou anual.	Responsável: SME / Escolas. Evidência: fotos, certificados, notícias e registros.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

9. CRONOGRAMA GERAL

Fase	Período	Descrição	Responsáveis	Status
Fase 1 - Organização e sensibilização interna	Agosto de 2026	Apresentação da política, alinhamento com SME, gestores, coordenadores e professores.	SME / Gerência Paic – Eixo Alfabetização/ Articulação RENALFA	Concluída
Fase 2 - Mobilização da rede e das famílias	Setembro a outubro de 2026	Campanhas de frequência, leitura em casa, participação em avaliações, reuniões e formações.	SME / Gerência Paic – Eixo Alfabetização/ Articulação RENALFA/ Escolas	Concluída
Fase 3 - Divulgação de ações e resultados gerais	Outubro a dezembro de 2026	Publicação de ações, devolutivas, formações, resultados gerais, boas práticas e avanços da rede.	SME / Gerência Paic – Eixo Alfabetização/ Articulação RENALFA / Comunicação	Em conclusão
Fase 4 - Consolidação e atualização do plano	Dezembro de 2026 e atualização anual	Avaliação das ações de comunicação, sistematização das evidências e planejamento do ciclo seguinte.	SME / Gerência Paic – Eixo Alfabetização/ Articulação RENALFA	A concluir

10. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

Responsável	Atribuições no plano
Secretaria Municipal de Educação	Validar o plano, garantir a comunicação institucional, autorizar documentos oficiais e acompanhar a execução.
Gerencia Paic Integral – Eixo Alfabetização	Planejar ações, organizar cronogramas, produzir comunicados técnicos, acompanhar o trabalho docente junto aos coordenadores pedagógicos e sistematizar evidências.
Articulação Municipal RENALFA	Articular informações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada
Gestores e Coordenadores escolares	Comunicar professores e famílias, organizar reuniões, registrar evidências e executar ações de mobilização na escola.
Assessoria de Comunicação	Produzir artes, notícias, publicações, registros e divulgação externa.

11. CAMPANHAS ESTRATÉGICAS

AÇÃO	OBJETIVO	MENSAGEM
1-Campanha “Crato pela Alfabetização”	mobilizar toda a comunidade para o compromisso com a alfabetização.	No Crato, toda criança tem direito de aprender. Alfabetizar é compromisso de todos.”
2-Campanha “Família que lê junto”	Incentivar práticas de leitura no ambiente familiar/ mala viajante	“Família que lê junto, cresce junto”
3-Campanha “Presença que transforma”	combater a infrequência escolar	“Cada dia na escola conta. A presença de hoje ajuda a construir o aprendizado de amanhã.
4-Campanha “Professor que alfabetiza, transforma”/boas práticas	valorizar professores alfabetizadores	“A influência de bons professores não pode ser apagada”.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

12. COMUNICAÇÃO BASEADA EM EVIDÊNCIAS

A comunicação das ações de alfabetização deverá utilizar dados e informações provenientes de fontes oficiais e dos instrumentos de acompanhamento utilizados pela rede. Poderão subsidiar a comunicação:

- Avaliações diagnósticas, formativas e externas;
- Instrumentos de fluência leitora;
- Frequência escolar;
- Busca Ativa Escolar;
- Registros pedagógicos no painel pedagógico da SME;
- Indicadores oficiais;
- Dados de acompanhamento da SME;
- Resultados de aprendizagem.

Os dados deverão ser apresentados de forma contextualizada, evitando rankings ou comparações que possam gerar exposição indevida de estudantes, professores ou escolas.

14. PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM

As ações deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem como:

- Autorização para uso de imagem no ato da matrícula;
- Proteção da identidade dos estudantes;
- Não divulgar dados pessoais;
- Cuidado na divulgação de resultados individuais;
- Armazenamento adequado dos materiais produzidos.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as equipes escolares e serão observados:

- Alcance das publicações;
- Participação das famílias;
- Frequência dos estudantes;
- Participação nas avaliações;
- Quantidade de ações divulgadas;
- Participação nas formações;
- Quantidade de boas práticas identificadas;
- Percepção da comunidade escolar;
- Evolução dos indicadores de aprendizagem;
- Alcance das campanhas.

Ao final de cada semestre será realizada avaliação do plano, identificando avanços, dificuldades e necessidades de replanejamento.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que o Plano contribua para:

- maior integração entre SME e escolas;
- fortalecimento da comunicação institucional;
- maior valorização dos profissionais da alfabetização;
- aumento da participação das famílias;
- fortalecimento da frequência escolar;
- maior participação nas avaliações;
- disseminação de boas práticas;
- maior conhecimento da sociedade sobre as políticas de alfabetização;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

- fortalecimento da cultura de acompanhamento da aprendizagem;
- ampliação do compromisso coletivo com a alfabetização;
- garantia do direito de todas as crianças aprenderem.

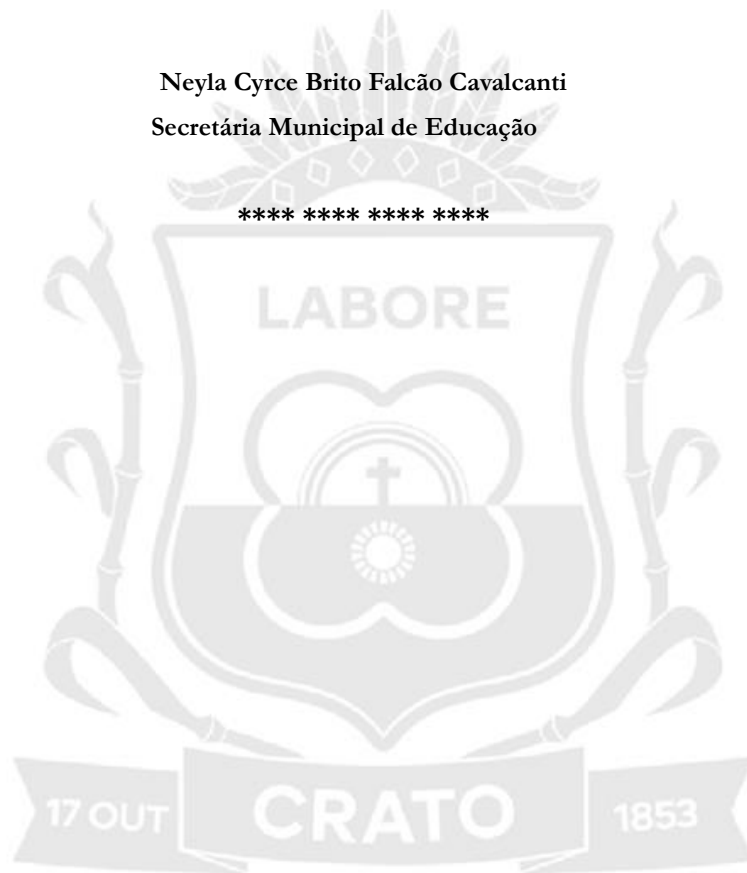
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano de Comunicação Municipal da Política Municipal de Alfabetização do Crato terá vigência no exercício de 2026, podendo ser atualizado anualmente ou sempre que houver necessidade de adequação às diretrizes municipais, estaduais e nacionais relacionadas à alfabetização.

A execução deste Plano deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, pela Gerência Paic – Eixo Alfabetização e pelo Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Educação/Alfabetização com apoio das unidades escolares e dos setores responsáveis pela comunicação institucional.

Crato, 16 de outubro de 2026

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2025 – PROFESSORES (AS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 19/10/2026 de 08h às 16h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação. Classificado(s) convocado(s) para função:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO.
408	000.7**.***-25	ALINE DE SOUSA FERNANDES	23,0
409	023.1**.***-76	APARECIDA DA SILVA DUTRA	23,0
410	027.0**.***-39	PATRÍCIA ALVES DE SOUSA	23,0
411	017.0**.***-75	GLÊCIANA PEREIRA DE SOUSA	23,0

PROFESSOR DE PORTUGUÊS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

CLASS.	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO.
56	061.2**.***-69	EDVANIA DO NASCIMENTO DE CALDAS	19,0

Por ocasião da convocação e contratação conforme edital nº 002/2025 – SME deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.3.1. 01 fotografia 3x4, recente; 16.3.2. Carteira de Identidade (RG) (cópia reprográfica); obs.: não é válida a CNH (Habilitação), e fotocópia autenticada ou acompanhada do original da CTPS (carteira de trabalho), 16.3.3. Título de Eleitor, Comprovante de Endereço atualizado, CPF (Cadastro de Pessoa Física) (cópia reprográfica); 16.3.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica) se tiver; 16.3.5. Certificado de Reservista (cópia reprográfica); 16.3.6. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica); 16.3.7. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública; 16.3.8. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada); 16.3.9. Certificado de Conclusão de Curso de Pós- graduação (cópia autenticada); 16.3.10. A comprovação do item 2.2. e outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.723/2020.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026

Assinatura

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$)

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino o presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, _____ de _____ de 2026. _____

Assinatura

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretária Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PORTARIA Nº 530/2026-SMS CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 56/2026 – GP, em consonância com a Lei Municipal nº 4.396/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de transportar o paciente BRAYAN LEVY CAETANO PEREIRA para Tratamento Fora de Domicílio-TFD, para Fortaleza-CE, saindo dia 18/10/2026 a noite e retornando no dia 19/10/2026.

NOME	Eduardo Siebra Macedo	DESTINO	Fortaleza-CE
CPF	XXX.470.493-XX	PERÍODO	18 e 19 de outubro de 2026
CARGO	Motorista- Efetivo	QUANTIDADE	02 (duas) diárias
SIMBOLOGIA	_____	VALOR DA DIÁRIA(R\$)	R\$ 195,00
LOTAÇÃO	Secretaria de Saúde	TOTAL CONCEDIDO(R\$)	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 16 de outubro de 2026.

Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde do Crato
Portaria Nº 66/2026-GP

**** * * * * *

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CENTRAL DE LICITAÇÃO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Meio Ambiente e Mudança do Clima do Município de Crato/CE, torna público o extrato do segundo aditivo ao Contrato nº 2024.10.01.1, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2024.09.24.1, Fundamento art. 107, da Lei nº. 14.133/2021 e demais alterações posteriores. Objeto: locação de imóvel situado no sítio riacho vermelho, s/n, distrito de santa fé, Crato/CE para hospedagem em dependências próprias, de animais de médio e grande porte (equinos, caprinos, ovinos, muares, asinos, etc) encontrados em logradouros públicos, locais de acesso público ou em local indevido no município de Crato/CE, com acesso a áreas de pastejo, centro de manejo, abastecimento de água de boa qualidade e serviço de capatazia, através da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Crato/CE e a prorrogação por mais de 12 (doze) meses do prazo de vigência contratual.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRATO/CE - MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

LOCADOR: TIAGO AGOSTINHO DE AQUINO

ASSINA PELO LOCATÁRIO: GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES

Crato/CE, 01 de outubro de 2026.

**** * * * * *

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Crato – Aviso de Licitação - Id contratação PNCP: 07587975000107-1-000139/2026- Edital nº 106/2026 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2026.08.14.3 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria de Saúde. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS E TERAPÊUTICAS DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE CRATO/CE. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 06/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no sítio eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email licitacrato@gmail.com. Crato-CE, 16 de outubro de 2026. Valéria do Carmo Moura – Agente de Contratação.

**** * * * * *

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE ATRAVÉS DO **GABINETE DO PREFEITO**, VEM CONVOCAR A EMPRESA **PRÓSPERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.334.945/0001-08, SEDIADA NA RUA SÍTIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D – CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1, ZONA RURAL, IGUATU – CE, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO COMPARECER À SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO LARGO JÚLIO SARAIVA, S/Nº - CRATO/CE, PARA A ASSINATURA DE **CONTRATO** DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1**, QUE TEM COMO OBJETO **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, SOB PENA DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO E SUJEITAR-SE ÀS MULTAS E SANÇÕES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO CITADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.28.1**. CRATO/CE, 16 DE OUTUBRO DE 2026. **FREDERICO NÓBREGA LEMOS. GABINETE DO PREFEITO.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: 2025.11.28.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO CRATO/CE. EMPRESA CONTRATADA: HC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.183.906/0001-27, SEDIADA NA AVENIDA VEREADORA CREUZA DIAS DE SOUZA, 1550, ALTO DO CRUZEIRO, ICÓ/CE. CONTRATO: 2026.10.15.1. VALOR: R\$ 1.926,10(UM MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). SECRETARIA DE ESPORTE. EUDIANE FULGÊNCIO PINHEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1901.27.122.1901.2.166. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES. DATA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

